



**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS**

**PARECER DO CONTROLE INTERNO – DISPENSA COVID-19**

UNIDADE GESTORA:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	057/2020
<b>DISPENSA</b>	<b>015/2020</b>
ORDENADOR DE DESPESAS:	GILBERTO BIANOR DOS SANTOS PAIVA
OBJETO:	AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA SUBSIDIAR AS AÇÕES E MEDIDAS DE CONTROLE E PREVENÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) APÓS CONFIRMAÇÃO DE CASOS NO MUNICÍPIO DE PLACAS.
OBJETIVO:	GARANTIR QUE OS TRABALHOS DE AVALIAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL PARA COMPRAS DE BEM E/OU SERVIÇO SEJAM EXECUTADOS DE FORMA OBJETIVA, EFICIENTE E PADRONIZADOS.

**I - INTRODUÇÃO:**

O processo na modalidade dispensa de Licitação nº 015/2020 FMS, cujo objeto é **AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS POR MEIO DE DISPENSA D LICITAÇÃO PARA SUBSIDIAR AS AÇÕES E MEDIDAS DE CONTROLE E PREVENÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) APÓS CONFIRMAÇÃO DE CASOS NO MUNICÍPIO DE PLACAS**, deu entrada neste setor de Controle Interno para análise obrigatória técnica do pleito e aderência aos requisitos legais.

**II - DA ANÁLISE DO PROCESSO:**

O processo foi instruído com base na Lei 13.979/2020 e pelo embasamento nos Decretos municipal de enfrentamento a COVID-19 e Decreto Municipal nº 030/2020, a documentação está arquivada no setor competente e analisou-se os seguintes critérios:

Procedimentos	Base Legal 13.979/2020 e 8.666/1993	S	N	N/AP LICA
<b>1. Formalização Legal da Dispensa</b>				
1. Abertura de processo administrativo foi devidamente autuado, protocolado e numerado?	art. 38, <i>caput</i> , da lei nº 8.666/93	x		
2. Há no processo <b>Documento de Formalização da Demanda</b> – DFD ou requisição, ou, ainda, outro nome que se der, em âmbito municipal, ao documento que identifica a necessidade a ser suprida via dispensa?	boas práticas.	x		
3. Existe apresentação de <b>justificativa para a necessidade</b> do objeto da contratação direta, contemplando respostas aos seguintes questionamentos:	art. 4º-b da lei nº 13.979/2020			
a) A Lei 13.979/20 está em vigor?	art. 4º-b da lei nº 13.979/2020	x		
b) Como o bem, insumo ou serviço a se contratar se relaciona ao contexto da contenção da pandemia de coronavírus?	art. 4º-b da lei nº 13.979/2020	x		
c) Há riscos com a falta do bem, insumo ou serviço que se pretende contratar a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, no contexto da contenção da crise?	art. 4º-b da lei nº 13.979/2020	x		
d) A contratação, considerando o quantitativo e o prazo do contrato, conforme o caso, está limitada à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência?	art. 4º-b da lei nº 13.979/2020	x		



**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS**

4. No caso de aquisição, consta documento contendo a <b>quantidade estimada do objeto</b> , limitada à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência e Adequação orçamentária para cobrir a despesa?	cf, art. 37, caput(princípio da eficiência); art. 15, § 7º, inciso ii, da lei 8.666/1993. Inciso VII § 1º do Art. 4º-E da Lei nº 13.979/2020	x		
5. Foi elaborado <b>termo de referência simplificado (TRS)</b> ou de <b>projeto básico simplificado (PBS)</b> ?	Art. 4º-E da Lei nº 13.979/2020	x		
6. No caso do item anterior, consta no termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado:	§ 1º do Art. 4º-E da Lei nº 13.979/2020			
I - declaração do objeto;	Inciso I § 1º do Art. 4º-E da Lei nº 13.979/2020	x		
II - fundamentação simplificada da contratação;	Inciso II § 1º do Art. 4º-E da Lei nº 13.979/2020	x		
III - descrição resumida da solução apresentada;	Inciso III § 1º do Art. 4º-E da Lei nº 13.979/2020	x		
IV - requisitos da contratação, incluindo análise da sustentabilidade, conforme o caso;	Inciso IV § 1º do Art. 4º-E da Lei nº 13.979/2020	x		
V - critérios de medição e pagamento?	Inciso V § 1º do Art. 4º-E da Lei nº 13.979/2020	x		
VI - estimativas dos preços;	Inciso VI § 1º do Art. 4º-E da Lei nº 13.979/2020	x		
7. O objeto descrito no TRS/PBS está definido de forma <b>clara e precisa</b> ?	§ 1º do art. 4º-E da Lei nº 13.979/2020 e Súmula/TCU nº 177 e Lei n.º 9.787/1999	x		
8. Consta no processo a pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da contratação, ou demais hipóteses de pesquisa de preço? Se ausente, consta justificativa da ausência da pesquisa de preço?  Obs. Se for junto a potenciais fornecedores deve ser no mínimo 3, se ausente pesquisa deve constar justificativa do ordenador de despesa a motivação.	§ 2º e 3º do art. 4º-E da Lei nº 13.979, de 2020 e Art. 15, III, Lei nº 8.666/93	x		
9. Foram indicadas as razões de escolha do fornecedor do bem ou do prestador do serviço?	Parágrafo único, II, art. 26, Lei 8.666/93	x		
10. Existe justificativa quanto à aceitação do preço ofertado pela futura contratada?	Parágrafo único, III, art. 26, Lei 8.666/93	x		
11. Constam as comprovações referentes à regularidade fiscal e trabalhista, Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço?  <b>Obs.:</b> Há dispensa da apresentação dos documentos relativos à habilitação, <u>excepcionalmente e mediante justificativa</u> , nas situações em que houver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, ressalvadas as habilitações relativas à regularidade com a <b>Seguridade Social</b> e o cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição (trabalho de menores)	Art. 4º-F da Lei nº 13.979/2020, art. 195, §3º, CF 1988.	x		
12. O processo foi submetido à apreciação da assessoria jurídica do órgão/entidade?	Art. 38 parágrafo único da Lei 8.666/1993.	x		
<b>13. No caso de aquisição de medicamentos, foram exigidas Licença Sanitária e Autorização de Funcionamento de Empresas?</b>	<b>Lei no 6.360/1976 e art. 7, incisos VII, da Lei no 9.782/1999.</b>			<b>X</b>
<b>14. No caso de aquisição de medicamentos, foram exigidos requisitos técnico-sanitários e administrativos, tais como: número de lote, prazo de validade, embalagens e rótulos no contrato?</b>	<b>Portaria Anvisa no 802/1998, c/c o art. 1o, I, da Resolução Anvisa RDC no 320/2002, Portaria GM/MS no 2814/1998 e Acórdão 9.301/2017- 1C.</b>			<b>X</b>
16. Quanto à publicação do ato de reconhecimento da dispensa, houve disponibilização de contratação no sítio oficial do órgão contratante, contemplando: <b>a)</b> o nome do contratado; <b>b)</b> o número de sua inscrição junto à Receita Federal do Brasil (CNPJ); <b>c)</b> o prazo contratual; <b>d)</b> o valor do contrato; e <b>e)</b> o processo de contratação ou aquisição.	Art. 4º, § 2º, da Lei nº 13.979, de 2020 e Lei nº 12.527/2011	x		
17. Houve publicação do ato de dispensa no órgão de imprensa oficial?	Art. 26 da Lei nº 8.666/93	x		

Registra-se que o processo está instruído com os seguintes documentos:

1. Requisição de aquisição do objeto pelo Hospital Municipal de Placas através da Servidora Ivonete Miranda da Silva Mat. 090147-4;



**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS**

2. Cotação de preços da empresa VIVIANE ROSA CNPJ.17.174.425/000-10, F R GONÇALVES & CIA LTDA CNPJ 17.560.759/0001-21, D&A DE SOUZA COMERCIO LTDA CNPJ 10.845.199/0001-02;
3. Planilha de Preço médio x quantidade;
4. Projeto Básico possuindo como responsável pela confecção a servidora Ivonete Miranda da Silva Mat. 090147-4;
5. Despacho para verificação de Disponibilidade Orçamentária;
6. Despacho Orçamentário realizado pelo Sr. Ednon Pereira do Nascimento – Setor de Contabilidade;
7. Autorização de dispensa;
8. Proposta da empresa D&A DE SOUZA COMERCIO LTDA CNPJ 10.845.199/0001-02 com as declarações exigidas pela Lei do Covid-19.
9. CNH do representante legal;
10. Ato de constituição da empresa e Alterações;
11. Certidão de regularidade com a fazenda Nacional, FGTS, Estadual, Municipal e Regularidade Trabalhista;
12. CENIT e relação de infração;
13. Cartão CNPJ;
14. Justificativa da Contratação direta;
15. Portaria nº188/2020.
16. Lei Federal nº13.979/2020.
17. Decreto Municipal nº030/2020;
18. Termo de autuação;
19. Portaria nº028/2019/GAB designando chefe do Núcleo de licitações e contratos;
20. Minuta de Contrato e Anexo (projeto Básico);
21. Parecer Jurídico favorável a continuidade;
22. Declaração de abstenção de Declaração de dispensa encaminhando para que o Ordenador de despesa a realize, se assim concordar;
23. Termo de Declaração e Ratificação da Dispensa de Licitação nº015/2020, sendo neste documento incluso justificativa pela ausência da pesquisa de preço e justificativa da escolha do fornecedor;
24. Contrato nº2020217 firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ12.566.342/0001-52 e a empresa D&A DE SOUZA COMERCIO LTDA CNPJ 10.845.199/0001-02, no valor total de R\$52.997,36 (cinquenta e dois mil, novecentos e noventa e sete reais e trinta e seis centavos), vigência é de 27/05/2020 a 27/10/2020, encontra-se assinado pelas partes e contém as cláusulas obrigatórias.
25. Portaria de Designação de fiscal de Contrato nº040/2020
26. Publicação do Extrato de Dispensa/Contratação no D.O.U e IOEPA dia 28 de Maio de 2020.

### III- Conclusão

Para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Para, nos termos da Lei, decretos supracitados acima e nos documentos coligidos aos autos, o processo de **Dispensa de Licitação nº015/2020** encontra-se revestido das Formalidades Legais, nas fases de habilitação, julgamento, Publicidade e contratação, podendo dá continuidade nos atos sequenciais. Ressalto que o fluxo das despesas é de inteira responsabilidade do Ordenador (a) de Despesa e dos Fiscais do Contrato. Recomendo a publicação do processo na integra no Portal da Transparência do Município de Placas e no Mural de Licitação do TCM/PA.

É o nosso parecer salvo melhor entendimento.

Placas – Pará, 08 de Julho de 2020.

**Patrícia Canto**  
**Controle interno – Decreto nº003/2019**